



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00350.0004748/2025-03

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas, de forma contínua, as inscrições para o credenciamento de instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para fins de concessão de crédito consignado junto aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, com desconto em folha de pagamento, segundo a margem consignável legalmente permitida.

Este edital será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e regulamentações, além das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objeto o chamamento público de instituições bancárias interessadas em firmar termo de credenciamento com o Município de Águas Lindas de Goiás, para concessão de empréstimos consignados com desconto em folha de pagamento, observadas as condições da legislação aplicável, bem como o regramento municipal sobre consignações.

1.2. O presente edital não caracteriza procedimento competitivo, não haverá disputa entre os interessados, facultado o credenciamento de toda instituição que atenda integralmente às condições estabelecidas.

1.3. A escolha em contratar o serviço de empréstimo consignado partirá do próprio servidor público, que poderá escolher uma entre aquelas que estiverem devidamente credenciadas junto ao Município de Águas Lindas de Goiás.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este edital está fundamentado na:

- Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o art. 74, IV (inexigibilidade por credenciamento) e art. 79, II (livre escolha pelo usuário);
- Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709/2018);
- Normas do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional sobre consignação em folha.

3. DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento será de até 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos, mediante termo aditivo, conforme interesse da Administração Pública.

3.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento contratual, mediante comunicação formal.

3.3. O Prazo vigência deste Edital é de 12 meses, a contar de sua publicação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar instituições bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil e empresas administradoras de cartões com capacidade técnica e no mínimo 5 anos de mercado, que manifestem formalmente interesse, mediante apresentação de documentação exigida.

4.2. Não poderão participar:

- a) Pessoas físicas;
- b) Entidades impedidas de contratar com o Poder Público;
- c) Empresas em regime de consórcio;
- d) Instituições em liquidação, intervenção ou com funcionamento suspenso pelo BACEN;
- e) Instituições que não estejam autorizadas a realizar serviços financeiros pelo Banco Central Brasileiro (BACEN).

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Carta de solicitação de credenciamento;
- Registro ou autorização do Banco Central do Brasil (comprovando funcionamento regular);
- Contrato social ou estatuto;
- CNPJ;
- Provas de regularidade fiscal (RFB, FGTS, CNDT, certidões estaduais e municipais);
- Certidão negativa de falência e concordata;
- Declarações exigidas nos moldes do Anexo I (Declaração Unificada);
- No caso de cooperativas, documentos adicionais previstos na Lei nº 5.764/1971 e art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Toda a documentação exigida para habilitação e credenciamento deverá ser enviada, preferencialmente em formato digital, para o endereço eletrônico email: **administracao@aguaslindasdegoias.go.gov.br**, devendo ser enviado em formato PDF.

5.3 O Município não se responsabiliza por documentos não recebidos em razão de erro no envio, problemas técnicos do remetente ou formato de arquivo incompatível, sendo de inteira responsabilidade da interessada a confirmação do recebimento.

6. DO JULGAMENTO E FORMALIZAÇÃO

6.1. A documentação será analisada por Comissão de Avaliação devidamente designada mediante Portaria pelo Secretário(a) de Administração do Município de Águas Lindas, a qual deve ser composta por três membros (entre eles, no mínimo um servidor efetivo). Ademais, ressalta-se que após o envio das documentações por parte das Instituições interessadas, deverá a comissão de avaliação analisar os arquivos em comento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

6.2. Preenchidos os requisitos, será celebrado Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no Anexo II.

6.3. O resultado será publicado no Site oficial deste município, no Portal da Transparência e no Diário Oficial deste Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Instituições Credenciadas

- Conceder créditos conforme regras do BACEN, CMN, além de observar o limite máximo permitido para a realização dos descontos em folha, de acordo com a legislação local;

7.2. A CREDENCIADA deverá disponibilizar, durante todo o período de vigência do credenciamento, canais digitais e presenciais de atendimento aos servidores públicos municipais, garantindo:

- I – funcionamento mínimo em dias úteis, no horário comercial;
- II – prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta a demandas, reclamações ou solicitações de informações;
- III – acessibilidade e comunicação clara, inclusive para pessoas com deficiência.

- Efetuar ressarcimentos de valores indevidos;
- Informar taxas de juros praticadas e alterações;
- Cumprir a LGPD e garantir a confidencialidade dos dados;
- Somente prosseguir com as contratações com os servidores que de fato concordarem expressamente e formalmente com os termos propostos.

A CREDENCIADA deverá assegurar a plena portabilidade das operações de crédito, sem criar obstáculos ou atrasos indevidos à sua efetivação, sendo vedada qualquer prática que dificulte, retarde ou inviabilize a transferência da operação para outra instituição. A Administração poderá, ainda, solicitar, a qualquer tempo, relatórios das solicitações de portabilidade para verificar o cumprimento desta cláusula.

7.2. Do Município

- Proceder aos descontos autorizados pelos servidores;
- Efetuar os repasses às instituições credenciadas;
- Divulgar aos servidores as instituições credenciadas e respectivas taxas.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As instituições estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa e descredenciamento, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

8.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, a CREDENCIADA estará sujeita à aplicação de multa nos seguintes casos:

I – atraso superior a 5 (cinco) dias úteis no repasse de informações obrigatórias à Administração;

II – descumprimento da taxa de juros ou encargos previamente informados;

III – falha de sigilo ou vazamento de dados pessoais dos servidores;

IV – descumprimento de prazos legais e regulamentares na portabilidade de crédito.

Parágrafo único. A multa será proporcional à gravidade da infração e poderá variar de 0,5% a 2% do valor total das operações ativas da instituição junto aos servidores, limitada a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Águas Lindas de Goiás–GO para dirimir dúvidas decorrentes do presente edital.

Águas Lindas de Goiás–GO, dezenove de agosto de dois mil e vinte e cinco (19.08.2025).

Denildson de Oliveira Soares

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás–GO



Documento assinado eletronicamente por **Denildson de Oliveira Soares, Secretário Municipal**, em 19/08/2025, às 16:29, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0596592** e o código CRC **99B1CAD1**.

Quadra 15, Conj. B, Lote 40, Bloco B, Loja 03, - Bairro Setor 04
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-657
61 99306-5878